



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

###### SEMA 1.2.1

###### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/09/2022, autorizou o que segue:

**MAIRINQUE** - suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos nos dias **08 e 09 de setembro de 2022**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

#### Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

---

Processo Digital Nupemec nº 2022/68.647 - Cejusc Maracá - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o Termo de Convênio firmado entre o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Maracá e a Prefeitura Municipal de Cruzália, visando a instalação do Cejusc.

Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

#### Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

##### SEMA

---

###### SEMA 1

###### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

1) Nº **0001139-89.2022.2.00.0826 –CAPITAL** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada pela Doutora JULIANA RIBEIRO UGOLINI DE BRITTO, advogada, de 25/08/2022, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001139-89.2022.2.00.0826, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda e cópia ou declaração de endereço, no e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).

**ADVOGADA: JULIANA RIBEIRO UGOLINI DE BRITTO - OAB/SP nº 282.451.**

2) Nº **0001151-06.2022.2.00.0826 –SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada pelo Doutor ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL, advogado, de 15/08/2022, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001151-06.2022.2.00.0826, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, no e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).

**ADVOGADO: ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL - OAB/SP nº 27.291.**

3) Nº **0001153-73.2022.2.00.0826 – PIRACICABA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a autuação da representação formulada por FREDOLINO RODOLFO PERES, de 28/08/2022, no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001153-73.2022.2.00.0826, que poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, e comprovante ou declaração de residência, no e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).



## **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**1) Nº 0000896-48.2022.2.00.0826 – CAPITAL –** Representação formulada pela Doutora Érica Silva de Oliveira, advogada, de 29/06/2022.

**ADVOGADA: ERICA SILVA DE OLIVEIRA – OAB/SP nº 332.165.**

**2) Nº 0001002-10.2022.2.00.0826 – ANDRADINA –** Representação formulada por Fabiano Castilho Teno, de 26/07/2022.

**ADVOGADA: SOLANGE MARIA CÂNDIDA SANTIAGO CASTILHO TENO – OAB/SP nº 349.079.**

**3) Nº 0001032-45.2022.2.00.0826 – CAPITAL –** Representação formulada pelos Doutores Felipe Tortoriello Fagotti e Filipe Balbino da Silva, advogados, de 03/08/2022.

**ADVOGADOS: FELIPPE TORTORIELLO FAGOTTI – OAB/SP nº 394.317 e FILIPE BALBINO DA SILVA – OAB/SP nº 377.263.**

**4) Nº 0001095-70.2022.2.00.0826 – CAPITAL –** Representação formulada pela Doutora Gioconda Maria Gloria Caballero da Rocha, advogada, de 11/08/2022.

**ADVOGADA: GIOCONDA MARIA GLORIA CABALLERO DA ROCHA – OAB/SP nº 72.076.**

**5) Nº 0001096-55.2022.2.00.0826 – IGUAPE –** Representação por excesso de prazo formulada pelo Doutor Edson Bispo de Souza, advogado, de 20/07/2022.

**ADVOGADO: EDSON BISPO DE SOUZA – OAB/SP nº 338.390.**

**6) Nº 0003789-65.2022.2.00.0826 – VINHEDO –** Representação formulada por Melissa Daniele Alves, de 19/05/2022, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

## **DECISÕES MONOCRÁTICAS**

**Nº 1000007-15.2022.8.26.0483 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Presidente Venceslau - Apelante: Jorge Pádua Minca - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau SP - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 38.800 - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 123/128) interposta por Jorge Padua Minca contra a r. sentença (fls. 118/120), proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Venceslau, que manteve o óbice ao registro de escritura pública de venda e compra de bem imóvel rural matriculado sob nº 19.430, extraída dos autos do Proc. nº 1000007-15.2022.8.26.0483. A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 145/147). O apelante desistiu do recurso (fls. 150), requerendo a certificação do trânsito em julgado da r. sentença. Homologo, pois, o pedido de desistência formulado pelo apelante, determinando seja certificado o trânsito em julgado da r. sentença. Remetam-se os autos à Vara de origem, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. São Paulo, 8 de setembro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Luiz Infante (OAB: 75614/SP) - Rosa Maria Corbalan Simoes Infante (OAB: 239274/SP)

**Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Suzano - Apelante: Rogério Pizarro Carnelós - Apelante: Marisa Nalini de Oliveira Carnelos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 38.801 Vistos. Trata-se de apelação (fls. 64/68) interposta por Rogério Pizarro Carnelós e Marisa Nalini de Oliveira Carnelós contra a r. sentença (fls. 60/61), proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, que extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Os apelantes buscavam o convalidamento da alienação fiduciária e o cancelamento do registro nº 14 e da averbação nº 15 da matrícula nº 12.599 daquela serventia, ante a purgação da mora existente e a quitação do débito. No entanto, desistiram do apelo (fls. 97 e 105). Assim, homologo os pedidos de desistência formulados pelos apelantes. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. São Paulo, 8 de setembro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Otavio Yuji Abe Diniz (OAB: 285454/SP)

**Nº 1003615-75.2021.8.26.0347 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Matão - Apelante: Município de Matão - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 38.803 - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 156/161) interposta pelo Município de Matão contra a r. sentença (fls. 141/148), proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Matão, que julgou procedente a dúvida para manter a negativa de registro da Carta de Adjudicação extraída dos autos do Processo nº 0008681-20.2002.8.26.0347, que tramitou perante o MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível daquela Comarca. A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 192/195). O apelante desistiu do recurso (fls. 198). Assim, homologo o pedido de desistência formulado pela apelante, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 8 de setembro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Fábio César Trabuco (OAB: 183849/SP)

## **DESPACHOS**

**Nº 1001704-11.2020.8.26.0655 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Várzea Paulista - Apelante: Jobson Aroudo Oliveira Costa - Apelante: Fernanda Alves Costa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea



Paulista - Vistos. Fls. 585/617: afastada a oposição anteriormente manifestada, retornem à Mesa para julgamento virtual. Int. São Paulo, 8 de setembro de 2022 - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advts: Thiago Leal de Paula (OAB: 195266/SP)

Nº 1001856-69.2021.8.26.0220 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Guaratinguetá - Apelante: Construtora Arco Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Guaratinguetá - Vistos. Fls. 147: Homologo a renúncia ao prazo recursal, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 6 de setembro de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advts: Elder Rogério Cardoso (OAB: 76326/MG)

## **DICOGE**

---

### **DICOGE 2**

**Processo nº 0000014-92.2022.8.26.0234 - SINDICÂNCIA em face de Servidor – D. S. B. ATO ORDINATÓRIO:** Fls. 71: informe o advogado seu e-mail para o envio do link de acesso à audiência a ser realizada virtualmente pela plataforma Microsoft Teams. Prazo: 05 dias. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à disponibilização no DJE. ADV: NELSON DA SILVA JUNIOR (OAB 104229/SP).

### **DICOGE 5.2**

#### **EDITAL**

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS E VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA e DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA no dia 22 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10:30 hs, **convocados** todos os Magistrados da **Comarcas de Bragança Paulista e Socorro**, bem como convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias.. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de setembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

#### **EDITAL** **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **BRAGANÇA PAULISTA**, no dia 22 de setembro de 2022, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE e 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com início, respectivamente, às 09:00 e 13:30 hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de setembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

#### **EDITAL** **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SOCORRO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SOCORRO** no dia **22 de setembro de 2022**, com início às **09:00** hs. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **22 de setembro de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Bragança Paulista, convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias.. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de setembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL E JÚRI, 3ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ATIBAIA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL E JÚRI, 3ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ATIBAIA** no dia **23 de setembro de 2022**, com início às **09:00** hs. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10:30** hs, **convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de setembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ATIBAIA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **ATIBAIA**, no dia **23 de setembro de 2022**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com início às **09:00** hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de setembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**Secretaria da Primeira Instância**

**COMUNICADO CG Nº 571/2022**  
**CPA 2020/52165**

A Corregedoria Geral da Justiça **PUBLICA**, para conhecimento geral, tutoriais para o preenchimento das certidões de honorários, desenvolvidos pela Defensoria do Estado de São Paulo (Convênio entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB do Estado de São Paulo). Recomenda-se atenta observância às orientações considerando a implantação do sistema de leitura digital no âmbito da Defensoria Pública, que implicará na devolução das certidões preenchidas em desconformidade.

<b>Categoria 2 - Certidões</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Área</b>	<b>Tutorial</b>
221	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB	Cível	Certidão modelo 1
1201	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
2249	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Juizados	Ambas	Certidão modelo 2 - plantão
500756	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Carta Precatória	Ambas	Certidão modelo 3 - carta precatória
504569	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 1 dia não útil	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
504570	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 2 dias não úteis consecutivos	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4





505956	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Acordo de não Persecução Penal	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
505957	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Extinção da Punibilidade após Acordo de não Persecução Penal	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
505959	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Extinção da Punibilidade	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
506323	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Exequente (Embargos Improcedentes)	Ambas	*
506324	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Executado (Embargos Procedentes-Parcial)	Ambas	*

### Tutorial de preenchimento de certidão


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Birigui  
 FORO DE BIRIGUI  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 Rua Faustino Segura, 214, Birigui - SP - CEP 16200-370  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

#### CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Os campos da certidão não devem ser alterados

**Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Birigui da Comarca de Birigui**

**Código de Vara:** ← Código - plantão – dias úteis  
**Código da Causa: 701**  
**Advogado(a) nomeado(a):** ← Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000  
**Número de inscrição na OAB:**  
**Data da Nomeação:** ← O RGI deve ser preenchido conforme consta do ofício de nomeação (22 ou 23 números)  
**Nº Ofício de Indicação:**  
**Registro Geral de Indicação:**  
**Data do plantão:** ← Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000

CERTIFICO, para efeito do Convênio firmado pela Defensoria Pública do Estado com a OAB/SP, que o advogado retro indicado permaneceu à disposição deste Juízo durante todo o expediente forense, para realização das audiências que foram designadas para esta data.

NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Birigui, 24/09/2021.  
 Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Seção Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Seção Judiciário, subscrevo e assino.

A data de emissão deve ser preenchida no formato indicado

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, \_\_\_\_\_, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo II do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Digital do Advogado(a) Nomeado(a)

, podendo ter sua autenticidade aferida no site da OAB SP em Consulta Documentos >> Assistência Judiciária - Subseção 68ª Birigui

- OAB SP nº

Este documento foi protocolado eletronicamente sob o nº Assinado digitalmente por

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por e o código



## Tutorial de preenchimento de certidão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Sertãozinho**  
**FORO DE SERTÃOZINHO**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Pedro Strini, 71, Sertãozinho - SP - CEP 14160-260

### CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

Os campos da certidão não devem ser alterados

Código de Vara: 765

Ação: Carta Precatória Cível

Precatória – código 601

Código de Ação: 601

Processo nº:

Preencher somente com o nº do processo **padrão CNJ**, não acrescentando mais nenhuma outra informação.

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação

Advogado(a) nomeado(a):

Número da OAB:

Data da nomeação:

Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000

Beneficiário(a):

Autor ( )

Réu ( )

Assinalar somente com o X – não alterar o campo

Registro Geral de Indicação:

Juízo Deprecante: Sao Gabriel do Oeste, 1ª Vara da Comarca de São Ga

O RGI deve ser preenchido conforme consta do ofício de nomeação (22 ou 23 números)

Data do ato:

Preencher somente no formato numeral 00/00/0000

CERTIFICO, para efeito do Convênio firmado pela Defensoria Pública do advogado retro indicado para atuar nos autos da Carta Precatória em epígrafe, praticou todos os atos para os quais foi intimado, na defesa dos interesses da parte acima mencionada.

NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Sertãozinho, 07 de outubro de 2021

Eu,

, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu,

, subscrevo e assino.

A data de emissão deve ser preenchida no formato indicado

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, \_\_\_\_\_, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo II do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Digital do Advogado(a) Nomeado(a)

Este documento foi protocolado eletronicamente sob o nº \_\_\_\_\_, podendo ter sua autenticidade aferida no site da OAB SP em Consulta Documentos >> Assistência Judiciária

- Subseção 80ª Sertãozinho

- OAB SP nº \_\_\_\_\_

Este documento foi protocolado eletronicamente sob o nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por \_\_\_\_\_, liberado nos autos em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº \_\_\_\_\_

## **CRIMINAL**

Os Campos da certidão não devem ser alterados.

**As datas de nomeação, sentença e trânsito devem ser preenchidas no formato 00/00/0000 não escrever nenhuma informação após a data ou inserir qualquer caractere, além de assinalar somente com X nos campos de beneficiário, tipo de sentença e atos praticados.**

### • TIPOS DE SENTENÇA

- PROCEDENTE: sentença condenatória
- PARCIALMENTE PROCEDENTE: absolvição imprópria (aplicação de medida de segurança), condenado por um crime e absolvido por outro
- IMPROCEDENTE: sentença absolutória ou absolvição sumária
- OUTROS: Descrição da decisão (que não é absolutória nem condenatória) que ensejou a expedição da certidão, com a fundamentação legal, se houver.

Exemplos:

(X) 5 Outros: Renúncia

(X) 5 Outros: Transação penal ou Art. 76 da Lei 9099/95

(X) 5 Outros: Constituiu advogado particular (somente se houver defesa ou participação em audiência, a simples habilitação nos autos não enseja a expedição de certidão de honorários)

(X) 5 Outros: Autos remetidos a outra Comarca

(X) 5 Outros: Extinção da Punibilidade – Art. 107, I, CP

(X) 5 Outros: Composição civil dos danos ou Art. 74, da Lei 9.099/95

(X) 5 Outros: Artigo 395, II, CPP – (Rejeição da Denúncia ou Queixa)

### • ATOS PRATICADOS



-TODOS OS ATOS DO PROCESSO: Nas hipóteses em que o advogado atuou do início até a sentença de 1ª instância ou o fim do processo (extinção do feito);

-ATUAÇÃO PARCIAL: A ser preenchida nos casos de RENÚNCIA do advogado, constituição de advogado particular, ou quando o advogado entra no meio do processo (pela renúncia de outro advogado ou qualquer outro motivo (destituição, havia advogado particular etc.)).

Obs: Nos casos de atuação parcial, somente deve ser preenchida a “data de sentença” se o advogado estava atuando no feito naquele momento.

- **RECURSO**

Assinalar na segunda certidão a ser expedida, quando ocorrer o retorno dos autos do Tribunal para a vara de origem.

Data da sentença: será desconsiderada quando o advogado for nomeado apenas para fase recursal

Sentença sem mérito e o acórdão manteve, preencher no item 5 outros

EX: (X) 5 outros: Art. 395, I do CPP

Em caso de sentença absolutória ou condenatória na 1ª instância:

Deram provimento ao recurso: assinalar o item “1 – procedente”

Negaram provimento ao recurso: assinalar o item “3 – improcedente”

Observação: Somente pode ser expedida a certidão da fase recursal após o trânsito em julgado, pois deverá constar a data na certidão.

EX: transitou para defesa em 10/03/2018 e para a acusação em 30/03/2018, basta colocar na certidão a última data.

Data do trânsito em julgado: 30/03/2018

**Quando não for expedida a certidão de 1ª instância como deve ser expedida a certidão:**

Quando a sentença de 1ª instância julgar o mérito, deve ser assinalado todos os atos ou atuação parcial mais recurso





Exemplo: sentença condenatória, mantida também em segunda instância ou mesmo absolvido em 2ª instância (julgou o mérito)

Data da sentença: preencher com data da sentença de 1ª instância

(X) – 1 precedente

Data do Trânsito: preencher com a data do trânsito em julgado

1) trânsito para as duas partes com datas distintas;

Colocar somente a segunda data no formato 00/00/0000

2) trânsito para as duas partes com mesma data;

Colocar somente uma data 00/00/0000

Observação a certidão de recurso somente pode ser expedida quando transitar em julgado para todas as partes

3) Quando não transitar para todas as partes deixar em branco, e no caso do recurso não pode ser expedida a certidão de honorários.

- **Suspensão Condicional do Processo**

**Quando ocorrer a suspensão**

Data da sentença: em branco

Tipo de sentença:

(X) 5 – outros: art. 89, §1º da lei 9099/95

Atos Praticados:

(x) 2 atuação parcial

**- Quando for extinto pelo cumprimento das condições da Suspensão.**

Data da sentença: preencher somente com data formato XX/XX/XXXX

Tipo de sentença:



(X) 5 – outros: art. 89, §5º da lei 9099/95

Data do Trânsito: preencher somente com data formato XX/XX/XXXXX

Atos Praticados:

(x) 1 – todos os atos do processo (obs: desde que o advogado esteja desde o início do processo)

- **Produção antecipada de provas**

Somente pode ser expedida se houver produção antecipada de provas, e se o processo for suspenso pelo art. 366 do CPP, não cabe expedição se houver apenas a suspensão pelo art. 366 do CPP, sem que haja a produção antecipada de provas.

Sempre a nomeação deverá ocorrer no processo principal e o advogado deverá atuar em todos os incidentes (depoimento especial, incidente de insanidade etc)

Data da sentença: em branco

Tipo de sentença:

(X) 5 – outros: houve a produção antecipada de provas

Data do trânsito: em branco

Atos Praticados:

(x) 16 – produção antecipada de provas

**Possibilidade de expedir uma única certidão quando não foi expedida a certidão de 1ª instância.**

Deve ser expedida uma única certidão quando a sentença de 1ª instância for de mérito, quando não for expedida uma para cada instância, lembrando de deixar a data do trânsito em branco.

EX: sentença de 1ª instância procedente (Condenatória no criminal):



Data da sentença: preencher com a data da sentença de 1ª instância 00/00/0000

(X) 1 precedente

data do trânsito em julgado: preencher com a data do trânsito em julgado (somente data) 00/00/0000

(X) todos os atos do processo mais (X) recurso (caso o advogado esteja desde o início do processo.

OU

(X) atuação parcial mais (X) recurso (caso o advogado tenha entrado no meio do processo, pela renúncia de outro advogado por exemplo.

Sempre que for necessário o preenchimento do item 5 outros (sem mérito), deve ser expedida uma certidão para cada instância.

Comunicado	Assunto	Publicações DJE
<b>COMUNICADO SPI Nº 46/2015</b>	Audiências Plantão	DJE de 04/08/2015 , p. 17 Republicação DJE de 06.08.15, p.20 e 10.08.15, p.25
<b>COMUNICADO SPI Nº 51/2015</b>	Execução Fiscal Estadual	DJE de 13/08/2015 , p. 22 Republicação: DJE de 17.08.15, p.10 e 19.08.15, p.31
<b>COMUNICADO SPI Nº 52/2015</b>	Número Completo Res 65 Assinatura Digital (Sistemas SAJ/PG5 e SIVEC)	DJE de 13/08/2015 , p. 22 Republicação: DJE de 17.08.15, p.10 e 19.08.15, p.32



<b>COMUNICADO CG N° 1153/2015</b> (Provimento CG 42/2013 e Comunicado n° 799/2014)	Competência Delegada	DJE de 08/09/2015, p. 10 Republicação: DJE, de 10.09.15, p. 6 e 14.09.15, p.11
<b>COMUNICADO SPI N° 34/2016</b>	Preenchimento de certidão	DJE de 12/7/2016, p. 5 a 10
<b>COMUNICADO SPI N° 35/2016</b>	Dúvidas sobre preenchimento de certidões	DJE de 13/07/2016, p.15 a 33.
<b>COMUNICADO CG N° 2234/2017</b>	RGI	DJE de 05/10/2017, p. 14,
<b>COMUNICADO CG 544/2020</b>	ANPP	DJE DE 30/06/2020, P.7,
<b>COMUNICADO SPI 01/2017</b>	DATA DA NOMEAÇÃO	DJE DE 27/01/2017, P. 6,

**CÍVEL**

Os Campos da certidão não devem ser alterados.

As datas de nomeação, sentença e trânsito devem ser preenchidas no formato 00/00/0000 não escrever nenhuma informação após a data ou inserir qualquer caractere, além de assinalar somente com X nos campos de beneficiário, tipo de sentença e atos praticados.





## ATOS PRATICADOS

- TODOS OS ATOS DO PROCESSO: Nas hipóteses em que o advogado atuou do início até a sentença de 1ª instância (quando houver recurso) ou o fim do processo (extinção do feito);
- ATUAÇÃO PARCIAL: A ser preenchida nos casos de RENÚNCIA do advogado, constituição de advogado particular, ou quando o advogado entra no meio do processo (pela renúncia de outro advogado ou qualquer outro motivo (destituição, havia advogado particular etc.)).  
Obs.: Nos casos de atuação parcial, somente deve ser preenchida a “data de sentença” se o advogado estiver atuando no feito naquele.

## RECURSO

Assinalar na segunda certidão a ser expedida, quando ocorrer o retorno dos autos do Tribunal para a vara de origem.  
Data da sentença: será desconsiderada quando o advogado for nomeado apenas para fase recursal, portanto na dúvida pode deixar em branco.

Sentença sem mérito e o acórdão manteve, preencher no item 5 outros  
Exemplo: (X) 5 outros: Art. 485 VI do CPC

Em caso de sentença de mérito, precedente, parcialmente precedente ou improcedente:

Preencher da seguinte forma:

Deram provimento ao recurso: assinalar o item “1 – precedente”

Negaram provimento ao recurso: assinalar o item “3 – improcedente”

Observação: Somente pode ser expedida a certidão da fase recursal após o trânsito em julgado, pois deverá constar a data na certidão.  
EX: Data do trânsito em julgado: 00/00/0000

### **Quando não for expedida a certidão de 1ª instância como deve ser expedida a certidão:**

Quando a sentença de 1ª instância julgar o mérito, deve ser assinalado todos os atos ou atuação parcial mais recurso  
Exemplo: sentença precedente, mantida também em segunda instância ou mesmo revertida em 2ª instância (julgou o mérito)

Data da sentença: preencher com data da sentença de 1ª instância



(X) – 1 procedente

Data do Trânsito: preencher com a data do trânsito em julgado

E assinalar todos os atos mais recurso ou atuação parcial mais recurso (dependendo do momento em que o advogado entrou no processo)

Quando for sem mérito a sentença de 1ª instância, deverá ser expedida uma certidão para cada instância, lembrando de deixar a data do trânsito em branco na certidão de 1ª instância, e assinalar o campo 5 outros no tipo de sentença nas duas certidões.

### **Tipos de sentença de 1ª instância**

Quando der procedência no pedido deverá assinalar o item 1 procedente

Quando julgar parcialmente os pedidos, assim como caso tenham dois pedidos, e o juiz julgar procedente um deles e denegar o outro, deverá assinalar o item 2 – parcialmente procedente.

Quando denegar o pedido deverá se assinalado o item 3 – improcedente.

Quando houver acordo com mais de um advogado deverá ser assinalado o item 7 acordo com mais de um advogado (neste caso não importa se o advogado é do convênio ou particular, MP ou mesmo procurador público, sempre deverá assinalar acordo com mais de um advogado).

Quando houver acordo com um único advogado, deverá ser assinalado o item 6 acordo com um advogado, ou seja, o réu estava desassistido de advogado no processo

O item 5 outros é para sentenças sem mérito ou que não determinam a procedência ou improcedência do pedido.

Exemplos:

(X) 5 outros: Art 485 VI do CPC

(X) 5 outros: Art. 924 II do CPC

(X) 5 outros: Autos remetidos a outra Comarca

(X) 5 outros: Homologação da Partilha



### **Cumprimento de Sentença de Alimentos** código de ação 200

- Previsão de adiantamento quando ocorrer a suspensão por acordo entre as partes ou suspensão por não haver bens à penhora

Data da Sentença: em branco

(X) 5 outros: ART. 922 CPC, Suspensão do Cumprimento de sentença de alimentos pela convenção das partes

Ou

(X) 5 outros: ART. 921, III, CPC, Suspensão do cumprimento de sentença de alimentos por não haver bens à penhora

Data do trânsito em julgado em branco

(X) 2 atuação parcial

Quando ocorrer a extinção deverá ser expedida da seguinte forma:

Data da sentença: preencher com a data sentença

Quando ocorrer cumprimento do acordo poderá ser preenchido da seguinte forma

(X) 5 outros: art. 924 II do CPC

Data do trânsito em julgado: preencher com a data do trânsito em julgado

Nos atos praticados deverá assinalar todos os atos do processo caso o advogado esteja atuando desde o início do processo, caso tenha entrado no meio do processo pela renúncia do advogado anterior, por exemplo, deverá ser assinalado o item 2 atuação parcial.

### **Execução de título extrajudicial**

Código de ação é o 103,

Não se expede certidão nos embargos à execução, somente existe previsão de adiantamento nos autos da execução da seguinte forma:

Autor da Execução, cabe adiantamento quando os embargos forem improcedentes para o autor da execução (réu nos embargos), somente nesta hipótese, devendo ser expedida da seguinte forma



(X) autor

Número de processo: número do processo da execução

Data da sentença: em branco

(X) 5 outros: Embargos improcedentes

Data do trânsito: em branco

(X) 2 atuação parcial

Para o Réu da Execução (autor dos Embargos) quando os embargos forem procedentes ou parcialmente

(X) Réu

Número de processo: número do processo da execução

Data da sentença: em branco

(X) 5 outros: Embargos procedentes ou Embargos parcialmente procedentes

Data do trânsito: em branco

(X) 2 atuação parcial

### **Execução Fiscal**

Código de ação é o 103, nos embargos é o mesmo procedimento da execução de título extrajudicial, também existe previsão de adiantamento quando for suspenso no artigo 40 da Lei 6830/80 (LEF), devendo constar no item 5 outros: ART. 40 da Lei 6830/80 (LEF) e nos atos praticados o item 2 atuação parcial.





## Inventário

Código de ação 201, existe previsão de adiantamento quando ocorrer o “arquivamento do inventário por insuficiência financeira do usuário para recolher o imposto devido”, devendo constar no item 5 outros o “arquivamento do inventário por insuficiência financeira do usuário para recolher o imposto devido” e atuação parcial.

Cumprimento de sentença (salvo alimentos)

Código de ação 103, não existe previsão de adiantamento, somente poderá ser expedida certidão quando ocorrer a extinção, devendo sempre ser assinalado o item 2 atuação parcial nos atos praticados e na data de sentença deixar em branco (pois neste caso refere-se a fase de conhecimento) e no tipo de sentença deve ser assinalado o campo 5 outros; exemplo (X) 5 – outros: Art. 924 II do CPC

### **Possibilidade de expedir uma única certidão quando não foi expedida a certidão de 1ª instância.**

Deve ser expedida uma única certidão quando a sentença de 1ª instância for de mérito, quando não for expedida uma para cada instância, lembrando de deixar a data do trânsito em branco na certidão de 1ª instância.

EX: sentença de 1ª instância procedente (condenatória no criminal):

Data da sentença: preencher com a data da sentença de 1ª instância no formato 00/00/0000

(X) 1 procedente

data do trânsito em julgado: preencher com a data do trânsito em julgado, somente data no formato 00/00/0000

Nos atos praticados assinalar:

(X) todos os atos do processo mais (X) recurso (caso o advogado esteja desde o início do processo.

OU

(X) atuação parcial mais (X) recurso (caso o advogado tenha entrado no meio do processo, pela renúncia de outro advogado por exemplo.


Sempre que for necessário o preenchimento do item 5 outros: sem mérito deve ser expedida uma certidão para cada instância.



Comunicado	Assunto	Publicações DJE
<b>COMUNICADO SPI Nº 46/2015</b>	Audiências Plantão	DJE de 04/08/2015 , p. 17 Republicação DJE de 06.08.15, p.20 e 10.08.15, p.25
<b>COMUNICADO SPI Nº 51/2015</b>	Execução Fiscal Estadual	DJE de 13/08/2015 , p. 22 Republicação: DJE de 17.08.15, p.10 e 19.08.15, p.31
<b>COMUNICADO SPI Nº 52/2015</b>	Número Completo Res 65 Assinatura Digital (Sistemas SAJ/PG5 e SIVEC)	DJE de 13/08/2015 , p. 22 Republicação: DJE de 17.08.15, p.10 e 19.08.15, p.32
<b>COMUNICADO CG Nº 1153/2015 (Provimento CG 42/2013 e Comunicado nº 799/2014)</b>	Competência Delegada	DJE de 08/09/2015, p. 10 Republicação: DJE, de 10.09.15, p. 6 e 14.09.15, p.11
<b>COMUNICADO SPI Nº 34/2016</b>	Preenchimento de certidão	DJE de 12/7/2016, p. 5 a 10
<b>COMUNICADO SPI Nº 35/2016</b>	Dúvidas sobre preenchimento de certidões	DJE de 13/07/2016, p.15 a 33.

<b>COMUNICADO CG Nº 2234/2017</b>	RGI	DJE de 05/10/2017, p. 14,
<b>COMUNICADO CG 544/2020</b>	ANPP	DJE DE 30/06/2020, P.7,
<b>COMUNICADO SPI 01/2017</b>	DATA DA NOMEAÇÃO	DJE DE 27/01/2017, P. 6,

## Tutorial de preenchimento de certidão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
  
 COMARCA de Jaguariúna  
 FORO DE JAGUARIÚNA  
 2ª VARA  
 Rua Santo Antonio de Posse, 259, Jaguariuna - SP - CEP 13911-016

**CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB**

Os campos da certidão não devem ser alterados

Juízo de Direito da 2ª Vara do Foro de Jaguariúna da Comarca de Jaguariúna

Código de Vara:

Ação:

Código de Ação:

Processo nº:

Classe – Assunto:

Advogado(a) nomeado(a):

Número da OAB:

Beneficiário(a):

Autor ( )

Réu ( )

Registro Geral de Indicação:

Data da sentença:

( ) 1- Procedente

( ) 2- Parcialmente Procedente

( ) 3- Improcedente

( ) 6- Acordo com 1 (um)

( ) 7 - Acordo com 2 (dois) ou mais advogados

( ) 5- Outros:

( ) 10 - 2º Juri

( ) 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

( ) 20/04/2016

Preencher somente com o nº do processo padrão CNJ, não acrescentando mais nenhuma outra informação.

Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000

Assinalar somente com o X – não alterar o campo

Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000 - caso tenha sentença, senão deixar em branco.

Somente às nomeações realizadas no novo sistema, pois às anteriores não existe o campo RGI, devendo deixar em branco

Campo residual, preencher somente com o artigo e lei se houver – Exemplo: Art. 924, II, CPC Exemplo: Constituiu advogado particular

Preencher somente no formato numeral – 00/00/0000, sem acréscimo de nenhum outro caractere (pontos, vírgulas, etc.). Somente deve ser preenchido quando transitar para todas as partes, devendo ser inserida somente a última data; se não houver o trânsito para todas as partes se deve deixar em branco.

Assinar a opção com o X.

Em caso de dúvidas verificar comunicado SPI

, Diretor do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguariúna do Foro de Jaguariúna da Comarca de Jaguariúna, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Jaguariuna, 21 de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, subscrevo e assino.

A data de emissão deve ser preenchida no formato indicado

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, \_\_\_\_\_, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo II do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura Digital do Advogado(a) Nomeado(a)

Consulta Documentos &gt;&gt; Assistência Judiciária

Assinalar somente um tipo de sentença

, podendo ter sua autenticidade aferida no  
 - Subseção 232ª Jaguariúna  
 - OAB SP nº

Este documento foi protocolado eletronicamente sob o nº  
 Assinado digitalmente por

e código

/ 2021 as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo



## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção II

---

#### Intimação de Acordãos

---

##### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000121-67.2020.8.26.0080 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cabreúva - Apelante: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva - Apelado: M. M. Imóveis e Participações Ltda. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS - ILEGITIMIDADE RECURSAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI N.º 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advts: Renan Araujo Ferreira (OAB: 388963/SP) - Luiz Paulo Faccioli (OAB: 157757/SP)

Nº 1000475-51.2021.8.26.0341/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Maracá - Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Acolheram os embargos. V. U. Acolheram os embargos, a fim de afastar a condenação em custas, v. u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO - CONDENAÇÃO EM CUSTAS QUE DEVE SER AFASTADA - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA REGISTRAL DE CARÁTER ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NAS LEIS ESTADUAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA (LEI N.º 11.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E LEI N.º 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. - Advts: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

Nº 1000535-38.2021.8.26.0595 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Serra Negra - Apelante: Nataniel Martins Correa Junior - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - INEXISTÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - ÁREA CUJO DESMEMBRAMENTO SE PRETENDE INFERIOR A FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO - INOBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 DA LEI 4.505/64 E 8º DA LEI 5.868/72 - CABIMENTO DO REGISTRO NO CAR - DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER ADJUDICADA QUE DEVE ESTAR COM PONTOS GEORREFERENCIADOS - PRESCINDIBILIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO, QUE NÃO ESTÁ SUJEITA A ABERTURA DE NOVA MATRÍCULA - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advts: Carlos Alberto Teixeira (OAB: 100641/SP)

Nº 1001076-35.2019.8.26.0080 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cabreúva - Apelante: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Cabreúva - Apelado: Manoel Arnaldo de Azambuja e Silva - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS - ILEGITIMIDADE RECURSAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advts: Renan Araujo Ferreira (OAB: 388963/SP) - Simone Ciriaco Feitosa Stanco (OAB: 162867/SP)

Nº 1015117-03.2021.8.26.0576 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: R.M.A. Empresa Simples de Crédito Eirelli - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - VALOR ATRIBUÍDO AO BEM NEGOCIADO QUE DISPENSA ESCRITURA PÚBLICA (ARTIGO 108 DO CÓDIGO CIVIL) - INGRESSO NO FÓLIO REAL OBSTADO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - VENDEDOR QUE FIGURA COMO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO, NÃO COMO TITULAR DO DOMÍNIO - O TÍTULO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL SÓ PODE TER INGRESSO E DAR CAUSA A UM REGISTRO 'STRICTO SENSU' SE NELE CONSTAREM, COMO AFETADOS, OS TITULARES DOMINIAIS - DEVER DO OFICIAL DE FISCALIZAR O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS POR FORÇA DOS ATOS QUE LHE FOREM APRESENTADOS EM RAZÃO DO OFÍCIO - DÚVIDA PROCEDENTE - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advts: Higor Fernando Barbosa Leite (OAB: 371946/SP)

Nº 1108290-54.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ricardo Jesus de Souza - Apelado: Nono Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA - ARROLAMENTO - ITCMD - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA FAZENDA ESTADUAL - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advts: Dorival Antonio Biella (OAB: 72417/SP)





## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/09/2022

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1002214-64.2021.8.26.0404/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Orlândia; 1ª Vara; Dúvida; 1002214-64.2021.8.26.0404; Registro de Imóveis; Embargos: J. A. G. F.; Advogado: Thiago dos Santos Carvalho (OAB: 309929/SP); Embargos: O. de R. de I. e A. da C. de O.; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

#### SEMA 3.3

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Dácio Tadeu Viviani Nicolau, na 3ª Câmara de Direito Privado de 09/09/2022 a 27/09/2022, sem prejuízo da designação anterior.

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Dr. LUIS GERALDO SANT'ANA LANFREDI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando a designação para auxiliar a 13ª Câmara Criminal, a partir de 05/09/2022, diante de sua convocação para exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

##### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PATRICIA FIGUEIREDO CORREIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando a designação para assumir, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XV - Butantã de 12/09/2022 a 16/09/2022.

Dra. PATRICIA FIGUEIREDO CORREIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, DEECRIM - Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal da 1ª Região Administrativa Judiciária - São Paulo de 12/09/2022 a 16/09/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS.

Dr. VINÍCIUS CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros de 08/09/2022 a 11/09/2022, em substituição à Dra. MARCIA TESSITORE.

Dr. RODRIGO JAE HWA AN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, cessando a designação para funcionar no processo nº 0000987-55.2014.8.26.0516, Vara da Comarca de Roseira a partir de 09/09/2022.

Dra. HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo DIPO - Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária em 02/09/2022, cessando no dia a designação para auxiliar, em substituição à Dra. PATRÍCIA ALVARES CRUZ.

Dra. PAULA DA ROCHA E SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 15ª Vara Cível - Capital em 09/09/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. CINARA PALHARES.